



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

Jeceaba, 10 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA  
CERTIFICADO  
Certifico que cópia do presente documento  
foi publicado na data indicada abaixo, através  
de fixação no Quadro de Avisos no saguão da  
Prefeitura Municipal.

### LEI Nº 1379/2022

Firmo a presente

Jeceaba, 10 / 03 / 2022

Wellington Mamedonça

**“Concede Revisão Geral Anual no Subsídio dos Vereadores Municipais, nos termos do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição da República”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jeceaba, por meio de seus representantes legais, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, e nos termos Inciso XVI, do Artigo 52, do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** – Fica concedido o percentual de 10,16% (Dez vírgula dezesseis por cento), a título de revisão geral anual, a incidir sobre os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Jeceaba, com base no índice do IPCA, medido no período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição da República.

**Art. 2º** – As despesas consignadas na presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no Orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA**

Prefeito Municipal

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n

CEP 35.498-000 – MG

Fone: (31)3735.1275

E-mail: [gabinete@jeceaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@jeceaba.mg.gov.br)